

— DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal
de
Santa Luzia*



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 001/2022



EDITAL 001/2022



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99 Santa Luzia / BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDCA – Nº 01/2022
ABERTURA DE INSCRIÇÕES

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SANTA LUZIA / BA – GESTÃO 2022 – 2024.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Santa Luzia – BA, em conformidade com a Lei Municipal nº 167/99 de 05 de outubro de 1999, torna público o presente edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o mandato de 2 (dois) anos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O CMDCA convoca as entidades da sociedade civil, para comporem o quadro de membros, com mandato previsto para o período compreendido entre 2022 à 2024, este segmento será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos conforme as regras e procedimentos abaixo dispostos.

1.2. Considera-se entidade da sociedade civil com perfil para a referida composição aquela que desenvolve atividade há no mínimo 2 (dois) anos, em pelo menos um dos eixos de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente.

1.3. Os resultados, avisos sobre possíveis prorrogações e demais informações referentes ao processo de eleição de entidades da sociedade civil para compor o CMDCA – gestão 2022-2024, serão divulgados mediante Resolução deste Conselho.

1.4. O Ministério Público Estadual será comunicado acerca da eleição e convidado para realizar seu controle de legalidade.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



1.5. As entidades interessadas em participar da eleição deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, a quem compete:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- c) Decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- d) Analisar sobre o cumprimento dos regulamentos deste Edital pelas entidades votantes e candidatas;
- e) Indicar os nomes para composição da Mesa Diretora para o Fórum de Eleição;
- f) Ordenar, instruir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- g) Apreciar e solucionar os casos omissos por esse Edital.

3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1. As entidades interessadas em participar da eleição, tanto como candidatas quanto como eleitoras, deverão encaminhar o requerimento de inscrição, bem como os demais anexos e documentos solicitados, no período **de 24 a 29 de agosto de 2022**, sendo protocolados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Avenida 02 de Julho, 314 – Centro, das 08:30h às 13:30h.

3.1.1. Cópias do requerimento de inscrição serão disponibilizadas na recepção da SMAS e compõe o anexo I deste edital.

3.1.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

3.2. As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos. E deverão contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada atividade legal no Município de Santa Luzia, em relação à data do pleito.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o representante da entidade a se candidatar deverá apresentar e protocolar junto ao recebedor, na sede da SMAS, os documentos abaixo relacionados:

I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal (anexo I);

II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria;

III – Cópia do Estatuto Social da entidade;

IV – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (Anexo II);

V – Declaração de que a entidade é eleitora e candidata a compor o CMDCA (Anexo III);

VI – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, válido e atualizado, da entidade a candidatar-se; VII – Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade.

4.2. As entidades aptas a votarem apresentarão no ato da inscrição os documentos abaixo relacionados:

I – Requerimento de inscrição para participar da eleição do CMDCA, assinado por seu responsável legal (anexo I);

II – Formulário de indicação de 02 (dois) representantes para votação no Fórum de Eleição (anexo II);

III – Declaração de que a entidade é apenas eleitora (anexo III).

4.2.1. Será considerada apta para votação a entidade que estiver inscrita no CNPJ e atuante a não menos que 01 (um) ano em relação à data do pleito;

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma entidade durante o Fórum de Eleição.

4.4. Caso compareçam outros representantes das entidades, além daqueles que foram delegados para votação, estes estarão na condição de observadores com direito apenas de voz. O mesmo se aplica para os representantes das entidades cujas inscrições foram indeferidas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A conferência e análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a inscrição será confirmada.

5.2. Será considerada habilitada a entidade da sociedade civil organizada que cumprir integralmente o disposto neste Edital.

5.2.1. O resultado da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 02 de Setembro na sede Secretaria Municipal de Assistência Social, em horário de seu expediente até o dia da eleição;

5.2.2. Os interessados poderão apresentar pedido de reconsideração que verse sobre o resultado da habilitação à Comissão Eleitoral, tanto para deferimento quanto para impugnação da candidatura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da publicação oficial do resultado.

5.3. O resultado final da habilitação, após a análise dos pedidos de reconsideração, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 06 de Setembro de 2022.

6. DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

6.1. O Fórum de Eleição acontecerá no dia 14 de setembro de 2022, com início previsto para as 13:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida 02 de Julho, 314 - Centro, e será de responsabilidade da Comissão Eleitoral e dos membros do CMDCA.

6.2. As entidades da sociedade civil organizada que forem habilitadas como candidatas Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99 Santa Luzia / BA 4 concorrerão à eleição durante o Fórum de Eleição que será aberto ao público, este último participará na condição de observadores.

6.3. Compete à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos desenvolvidos no Fórum de Eleição, que terá as seguintes etapas:

- I – Abertura da sessão;
- II – Apresentação das entidades candidatas;
- III – Votação nas entidades candidatas ao CMDCA;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



- IV – Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
 - V – Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;
 - VI – Proclamação das entidades eleitas;
- 6.4.** O término do Fórum de Eleição está previsto para as 15:00h (quinze horas), podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou tenham sua ausência justificada para a Comissão Eleitoral.

7. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

7.1. O processo de votação se dará por meio de voto secreto através de cédula, na qual estarão identificados os nomes das Entidades que se encontram aptas ao processo eleitoral atendo ao item 5.2 deste Edital.

7.2. Terão direito de voto apenas os representantes indicados pelas entidades que estiverem devidamente habilitadas como eleitoras, mediante apresentação de documento com foto.

7.2.1. Os nomes dos representantes aptos à votação constarão em formulário de registro de presença, este deverá ser assinado pelos mesmos no momento de sua apresentação para votação, e anexado à ata do resultado final.

7.2.2. O direito de votação é intransferível, sendo delegado apenas ao representante indicado pela entidade.

7.3. Cada eleitor deverá preencher apenas 01 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 02 (duas) entidades e será considerada nula a cédula em que ocorrer mais de dois votos ou houver rasura que impossibilite a identificação da entidade votada. Após o preenchida, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.

7.4. Após concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.

7.5. Serão consideradas eleitas as 04 (quatro) entidades mais votadas.

7.6. Em caso de empate entre as entidades, será eleita a entidade que houver maior tempo de atuação na área.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



7.7. A Comissão Eleitoral, ao final do Fórum de Eleição, divulgará o mapa final da apuração dos votos, bem como a Ata de Eleição com o resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.

7.8. As entidades eleitas terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem, por meio de ofício, as indicações dos nomes dos seus membros titulares e suplentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO

7.1. O resultado final da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia 16 de setembro de 2022, sendo encaminhado para o gabinete do Prefeito para publicação no Diário Oficial e cerimônia oficial de posse dos novos conselheiros, cuja realização está agendada para o dia 21 de setembro de 2022.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMDCA – 2022-2024.

DATA	ATIVIDADE
24.08 à 29.08	Período de inscrição das entidades
02.09	Publicações das entidades aptas a participar do processo eleitoral e relação das entidades indeferidas
05.09	Interposição de recursos pra inscrições indeferidas
06.09	Divulgação da decisão da interposição
14.09	Fórum eleitoral

Santa Luzia/BA, 22 de agosto de 2022

Alana Santana Nunes

Secretária Municipal de Assistência Social

Leyla Paula dos Santos

Coordenadora Gestao do SUAS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



Naycon Silva Oliveira

Sec. Executivo do Conselho Municipal

Roney Vieira Santos

Membro

Mayara Araújo dos Santos

Membro

Amanda Pedreira Sertório de Souza

Membro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99 Santa Luzia / BA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Pelo presente, o (a) _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecido(a) na _____ (endereço completo), neste município de Santa Luzia/BA, telefone (73) _____, e-mail _____, requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a gestão de 2022 à 2024, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação, datado em 24 de agosto de 2022.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados acima informados e dos documentos apresentados para a inscrição:

- () Cópia do Estatuto Social da entidade;
- () Cópia da ata da eleição da atual diretoria;
- () Cópia da Inscrição no CNPJ;
- () Cópia do RG do (a) Representante Legal;
- () Cópia do CPF do (a) Representante Legal.

Santa Luzia / BA, _____ de agosto de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99 Santa Luzia / BA

ANEXO II

Declaro os nomes abaixo discriminados como indicações do (a) _____ (nome da entidade), para representarem esta entidade na votação do Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

NOME:	
RG.:	CPF.:

NOME:	
RG.:	CPF.:

Santa Luzia / BA, _____ de agosto de 2022.

Nome do(a) Presidente ou representante legal

9



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99
Santa Luzia / BA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 167/99 Santa Luzia / BA

ANEXO III

Declaro que o(a) _____
(nome da organização) participará do chamamento público para a eleição das entidades da sociedade civil de abrangência nacional para compor o CMDCA na gestão 2022-2024 na qualidade de:

() ENTIDADE ELEITORA.

() ENTIDADE CANDIDATA à compor o Conselho.

Santa Luzia / BA, _____ de agosto de 2022

Nome do(a) Presidente ou representante legal